



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 405, DE 12 DE ABRIL DE 1.956.

Dispõe sôbre criação de duas escolas primárias.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas duas (2) escolas primárias mistas, que serão localizadas nas Vilas Xavier e Orestes.

§ - único - A instalação das escolas será precedida de levantamento para saber-se da real quantidade de alunos. Este levantamento será procedido pela Prefeitura, em combinação com a Delegacia Regional de Ensino, e será submetido à deliberação da Câmara.

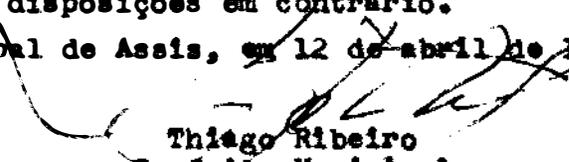
Artigo 2º - Afim de serem lotadas as escolas de que trata o artigo anterior, ficam criados dois (2) cargos de Professor, com os vencimentos constantes do padrão " D ".

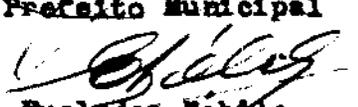
Artigo 3º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 79.380,00 (setenta e nove mil trezentos e oitenta cruzeiros).

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

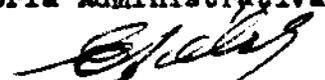
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de abril de 1.956.


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 12 de abril de 1.956.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

BuNô/..